



## ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 034/2025, INEXIGIBILIDADE DE N. ° 014/2025.

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de abril de 2025, do ano de 2025, às 14:30 horas, reuniu-se o Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de Contratação, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 74, III, "c"., para fundamentar a contratação de assessoria e consultoria jurídica nos termos do Inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/21, referente ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos que:

### 1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa foi devidamente apresentada pelo Sra. Luciana Cristina Reis Costa, Secretária Municipal Administração e RH, através do respectivo Estudo Técnico Preliminar, devidamente acompanhado pelo Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda, onde consta:

### 2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no ETP, é que a capacitação visa atender à necessidade institucional de fomentar a **modernização da gestão pública**, a **eficiência administrativa**, a **tomada de decisão qualificada** e a **valorização do servidor público**, pilares indispensáveis para o aprimoramento da prestação dos serviços à população.

A escolha da modalidade de contratação por **inexigibilidade de licitação** fundamenta-se na **singularidade do objeto**, que exige **abordagem autoral**, **metodologia específica e conhecimento técnico aprofundado**, aliados à **notória especialização do profissional selecionado**, cujas qualificações, experiências e reconhecimentos públicos o distinguem no campo da formação de lideranças no setor público.

Tais características inviabilizam a competição, na medida em que não se trata da mera prestação de uma palestra genérica, mas sim da **oferta de conteúdo técnico personalizado, com abordagem prática e adaptada ao contexto municipal**

### 3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foram apresentados os documentos fiscais mínimos exigidos no art. 63 da Lei n. 14.133/21, sendo que todos estão anexados ao processo, dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

### 4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foram apresentadas notas fiscais de contratações anteriores, para justificar o preço cobrado Diante do levantamento realizado e da natureza do objeto, **o valor proposto revela-se compatível com os preços praticados no mercado e com a complexidade dos serviços a serem prestados**, atendendo aos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público**.



## 5 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Foram apresentados pelo setor Demandante, bem como pelo Departamento Contábil Municipal, a disponibilidade orçamentária de financeira, respeitando a previsão contida no inciso IV do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

## 6 – CONCLUSÃO:

Examinada a proposta, a documentação fiscal, e demais informações constantes do processo, o Agente de Contratação entende que foram apresentados os elementos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para contratação fundamentada no inciso II do art. 74 da mesma lei, conforme a seguir:

**Objeto:** A contratação de Palestrante para fornecer serviços de mentoria, capacitação de gestão e liderança, para atendimento das demandas da Secretaria de Administração e RH da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, conforme descrições da proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Executante:** **PERDONARE MENTORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita com CNPJ sob o nº 15.094.476/0001-06, sediada na Rua Alecrins nº 914, Bairro Campinas em São Paulo/MG neste instrumento representado por Pierry Peresin, inscrito com CPF sob o nº 734.354.306-72.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise, manifestando acerca da legalidade da contratação, nos termos do inciso III do art. 72 da Lei de Licitações.

Morro do Pilar/MG, 18 de abril de 2025.

  
Heide Ferreira da Silva  
**Agente de Contratação**

  
Evanilda Ferreira Pereira  
**Membro da Comissão de Contratação**

  
Jose Aguiar Soares Santos  
**Membro da Comissão de Contratação**